



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

## TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE DECISÃO JUDICIAL

Aos 28 de maio de 2020, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA, inscrita no CNPJ nº 52.505.153/0001-94, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, representada por PEDRO PAULO BARRETO FURTADO, inscrito no CPF nº 568.198.467-20, firma o presente o presente Termo de Compromisso com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, representado pela Procuradora do Trabalho ao final assinada, Dra. Renata Nunes Fonseca Stehling, sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto deste instrumento é a destinação pelo **COMPROMITENTE** à **COMPROMISSÁRIA** da importância necessária à execução do projeto 'Corrente do Bem' para aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços, visando atendimento de saúde pública no combate à COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme proposta anexa.

**Parágrafo único:** A compromissária está ciente que os valores destinados, referidos neste Termo, não necessariamente correspondem ao valor integral do projeto apresentado, assim como, por se tratar de parcelas mensais encaminhadas diretamente por terceiros, para cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho, eventual inadimplência por parte da empresa pode, eventualmente, vir a acontecer, devendo ser prontamente informada ao Ministério Público do Trabalho para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os recursos destinados à **COMPROMISSÁRIA** são oriundos do Inquérito Civil nº 000339.2015.15.000-9, em trâmite nesta Procuradoria Regional do Trabalho em face de HBA HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE

LTDA. Os recursos destinados à COMPROMISSÁRIA por meio deste termo totalizam **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, pagos em **4 parcelas mensais de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, a primeira no mês de junho de 2020, em data a ser definida e, as demais, até a mesma data do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a utilizar os recursos objeto deste instrumento estritamente na forma da proposta apresentada, adotando as providências necessárias para sua plena execução.

**CLÁUSULA QUARTA** – O **COMPROMITENTE** se obriga a adotar as providências necessárias para viabilizar os repasses de recursos à **COMPROMISSÁRIA**. É informada a seguinte conta bancária da **COMPROMISSÁRIA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, CNPJ nº 52.505.153/0001-94, Banco 748 – SICREDI, agência 0718, conta corrente n.º 89.242-2.**

**CLÁUSULA QUINTA** – a **COMPROMISSÁRIA** se obriga a prestar contas diretamente ao **COMPROMITENTE** da utilização dos recursos decorrentes deste termo, por meio de relatórios trimestrais, a serem apresentados mediante petição eletrônica nos autos administrativos da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região em que o Inquérito Civil é acompanhado, qual seja, o procedimento nº 000339.2015.15.000-9, até o encerramento dos recursos.

**Parágrafo primeiro:** Da prestação de contas devem constar uma planilha clara e simplificada com os valores despendidos, na respectiva ordem cronológica das notas fiscais obtidas, assim como cópias de extratos bancários e documentos fiscais que comprovem os pagamentos, também em ordem cronológica. As justificativas dos gastos deverão ser feitas de modo simplificado, sem prejuízo de detalhamento ser eventualmente solicitado pelo Ministério Público do Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA** – A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a proceder à restituição ao **COMPROMITENTE** dos valores recebidos por força deste instrumento, na forma e no tempo que forem estipulados exclusivamente pelo Ministério Público, caso



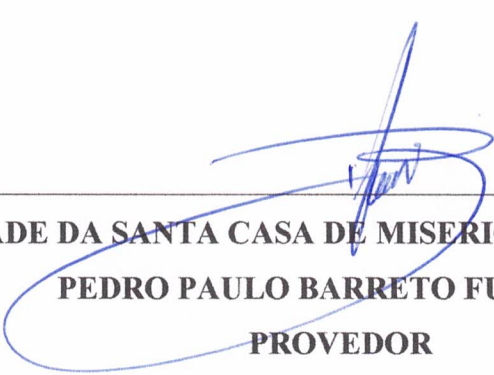
não cumpra o compromisso assumido ou não preste as contas respectivas. A COMPROMISSÁRIA está ciente e dará ciência a todos a quem possa interessar de que a responsabilidade patrimonial de restituição se estende aos administradores e tesoueiros da **COMPROMISSÁRIA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O Ministério Público do Trabalho terá a prerrogativa de indicar eventual foro para a solução de dissensos decorrentes deste termo, bem como para execução, sobretudo no caso de se tornar necessária a incidência do disposto na cláusula sexta.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

---

**RENATA NUNES FONSECA STEHLING**



---

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA**  
**PEDRO PAULO BARRETO FURTADO**  
**PROVEDOR**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
Procuradoria Regional do Trabalho 15ª Região - CAMPINAS

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas**  
**IC 000339.2015.15.000/9**  
**INQUIRIDO: HBA HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA**

### **DESPACHO**

1. Ciente da petição eletrônica juntada sob ID 107359.2020.

**Defiro** o requerimento da empresa no sentido de que o pagamento seja realizado em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), totalizando R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), devendo a primeira ser paga até 15 de junho de 2020.

2. Ciente do Ofício e dos documentos juntados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, em que pleiteia a destinação de verbas para combate da COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. Considerando o que consta da Recomendação Conjunta do Conselho Nacional do Ministério Público e da Corregedoria do Ministério Público - PRESI-CN nº 1, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a priorização de reversões de recursos da atuação finalística do Ministério Público brasileiro para o enfrentamento da Epidemia do novo Coronavírus, o montante acima descrito deve ser destinado pela empresa, em 4 (quatro) parcelas mensais, a primeira com vencimento em 15/06/2020, para:

**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa**

**CNPJ: 52.505.153/0001-94**

**Banco: 0748 (Sicredi)**

**Agência: 0718**

**Conta Corrente: 89.242-2**

4. A empresa tem 10 (dez) dias úteis após o depósito para comprovar, nestes autos, as transferências bancárias.

**Servindo o presente despacho como Ofício, NOTIFIQUE-SE a empresa requerida através do email: [monica@ferreriadvogados.com.br](mailto:monica@ferreriadvogados.com.br) e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, nas pessoas dos Srs. Pedro Paulo**

Barreto Furtado e Márcio Parisi através do e-mail adm.mp@santacasamococa.org.br.

No mais, retornem conclusos em 60 (sessenta) dias ou antes, com a juntada dos comprovantes de transferência bancária.

Campinas, 28 de maio de 2020.

*(assinado digitalmente)*

**RENATA NUNES FONSECA STEHLING  
PROCURADORA DO TRABALHO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
Procuradoria Regional do Trabalho 15ª Região - CAMPINAS

## **NOTIFICAÇÃO Nº 127276.2020**

**PROCESSO Nº 000339.2015.15.000/9**

**NOTICIANTE: SOB SIGILO**

**INQUIRIDO: HBA HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA**

**TEMAS: 09.06.02.01. - Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, 09.06.03.02. - Intervalo Interjornada, 09.06.03.03. - Descanso Semanal**

De ordem da Exma. PROCURADORA DO TRABALHO, Doutora Renata Nunes Fonseca Stehling, fica NOTIFICADO, com a finalidade de tomar ciência/dar cumprimento ao r. despacho exarado nos autos do procedimento em epígrafe, cuja cópia segue anexa.

As informações e documentos solicitados/requisitados deverão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria, no endereço <https://peticionamento.prt15.mpt.mp.br>.

"A falta injustificada ou o retardamento indevido das requisições do Ministério Público do Trabalho, implicarão em responsabilização civil e criminal de quem lhe der causa", nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei Complementar Nº 75/93, 10 da Lei 7347/85, e 330 do Código Penal.

CAMPINAS, 29/05/2020

**Werner Serafim dos Passos**  
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia**  
**Srs. Pedro Paulo Barreto Furtado e Márcio Parisi**  
[adm.mp@santacasamococa.org.br](mailto:adm.mp@santacasamococa.org.br)

---

Para consultar este processo, acesse: <https://peticionamento.prt15.mpt.mp.br>